



Resolução Nº 09/03

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPI

Altera o Anexo III da Resolução 004/88 -
CONSUN, de 11.11.88.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13.03.03 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.011590/02-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III, da Resolução nº 004/88, do Conselho Universitário (CONSUN), de 11.11.88, que dispõe sobre as diferentes formas de ingresso no Quadro de Pessoal da UFPI, na forma que segue:

“Art. 1º - Para suprir a falta de docente nas carreiras de Magistério Superior e do Ensino Médio, nesta Universidade, poderá haver contratação mediante seleção de Professor Substituto, por prazo determinado e para substituições eventuais, em conformidade com a legislação trabalhista, com o que estabelece o artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Anexo ao Decreto Lei nº 94.664/87, com o artigo 66 da Lei 9.394/96 (LDB) e com o disposto nestas normas.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

.....
Art. 6º -

§ 1º - Serão consideradas habilitadas à inscrição as pessoas que possuam diploma de graduação em curso de duração plena na área do concurso ou em área afim e atendam às exigências da Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo nº 66, quando a seleção se destinar ao preenchimento de vagas no Magistério Superior; ou diploma de habilitação específica obtido em curso de 3º grau, quando se tratar de seleção para o Magistério de Ensino Médio, na área de conhecimento para o qual se realiza a seleção.

§ 2º -



Resolução N° 09/03 – CONSUN / 2

§ 2º - A prova didática será eliminatória e deverá ser conduzida de modo que oportunize ao candidato demonstrar:

- a) familiaridade com o conteúdo da disciplina que está se propondo a ministrar;
- b) desenvoltura e segurança no modo de expressar-se;
- c) clareza na exposição de idéias.

§ 3º - A avaliação do Currículo (prova de títulos) será realizada após a aplicação da Prova Didática, tendo a Comissão de Seleção um prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) para efetua-la.

§ 4º - O total de pontos do exame de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo apurados de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos para avaliação de curriculum vitae, em vigor na UFPI.

§ 5º - A pontuação obtida pelos candidatos na prova de títulos será transformada em notas, num intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

- a) a maior pontuação obtida por um ou mais dos candidatos será equivalente à nota 10,0 (dez);
- b) as demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à pontuação do item precedente.

Art. 8º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática.

Parágrafo Único - A prova didática terá seus valores atribuídos numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 9º - Para fins de Classificação dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova Didática e na Prova de Títulos.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 13 de março de 2003

Prof. Pedro Leopoldino Ferreira Filho

Reitor

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

No processo de elaboração da "Tabela de Pontos para Análise do Curriculum Vitae", foram definidos cinco áreas ou componentes curriculares considerados fundamentais, organizados e hierarquizados na tentativa de expressar seu grau de importância na análise de currículo e descrever ou definir o perfil de candidato submetido a concurso/seleção ou ação de natureza semelhante.

Estas áreas ou componentes curriculares foram denominados de: 1) Formação Acadêmica; 2) Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística; 3) Atualização Profissional; 4) Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa e 5) Outras Atividades Realizadas, sendo que para definição destas considerou-se ainda:

- a) a condição de escolaridade formal do candidato, expressa pela Formação Acadêmica;
- b) as possibilidades de acréscimo à escolaridade formal, expressas pela Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística e Experiência Profissional;
- c) a iniciativa pessoal de aperfeiçoamento profissional, representada pela Atualização Profissional;
- d) a atuação profissional a nível eventual ou circunstancial, representada por Outras Atividades.

Os itens e sub-itens de cada área ou componente curricular, foram estabelecidos e organizados, levando-se em conta a relação de pertinência ou não, com a área, sua natureza e sua complexidade.

Com relação à valoração destes itens e sub-itens, tomou-se o componente curricular considerado de maior significância - A Formação Acadêmica - e neste, o item que expressasse o grau máximo de complexidade - O Doutorado - para o qual foi arbitrado o valor 40.

Este valor foi estabelecido, então, como parâ

metro, em função do qual definiram-se todas os outros valores, não sô os relativos ao total de cada uma das 5 (cinco) áreas ou componentes curriculares, como também dos seus itens e sub-itens, conforme está expresso na TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE. (Anexo 1).

Determinou-se um valor diferenciado para os itens e/ou sub-itens, quando estes se relacionassem diretamente ou não com a área do concurso/seleção ou realização de ação semelhante. No segundo caso, estes itens e sub-itens tiveram seus valores estabelecidos quase sempre na metade do valor fixado para aqueles que se relacionam diretamente com a área do concurso (Exceções: Item 2.6. (20%) e itens 5.1.1., 5.1.2. e 5.2 [não pontuam])

Para conversão, em notas, dos pontos obtidos pelos candidatos no exame e julgamento dos títulos, conforme previsto no § 2º do art. 12 da minuta sobre Normas Relativas a Concurso Público para ingresso na Carreira Docente da UFPI, deverá ser utilizada a fórmula:

$$NT = \frac{10 \cdot NP}{NP_{MAX}}$$

ONDE: NP - nº de pontos do candidato na Prova de Títulos.

NP_{MAX} - Máximo nº de pontos obtidos na Prova de Títulos por algum dos candidatos no Concurso em julgamento.

NT - Nota do candidato na Prova de Títulos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
GABINETE DO REITOR

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE de candidatos a:

- I - Concurso Público para ingresso na carreira Docente;
- II - Concurso Público para ingresso na carreira Técnico-Administrativa;
- III - Seleção de Professor Substituto;
- IV - Seleção para ingresso em Cursos de Pós-Graduação e ações similares no âmbito desta UFE.

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
<u>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>				
1.1. Doutorado ou Livre Docência	40	40	20	20
1.2. Conclusão de Créditos de Doutorado	20	20	10	10
1.3. Mestrado	30	30	15	15
1.4. Residência Médica de 3 (três) anos, com área de concentração....	24	24	12	12
1.5. Conclusão de Créditos de Mestrado, Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Residência Médica de 2 (dois) anos	20	40	10	20
1.6. Graduação em Curso Superior de Duração Plena	14	14	07	07
1.7. Habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou Habilitação Legal	14	14	07	07

1.8. Curso Superior de Curta Duração	10	10	10	05	05
1.9. Habilitação Específica obtida em Licenciatura de 2º Grau.....	06	06	06	03	03
1.10. Habilitação Específica obtida em curso de 1º Grau	04	04	04	02	04
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	182	202	202	91	103
2. PRÁTICA CIENTÍFICA / TÉCNICA / CULTURAL E/OU ARTÍSTICA, nos últimos 5 (cinco) anos:					
2.1. Publicação:					
2.1.1. de livro técnico-didático-científico:					
a) autoria individual	10	20	20	05	10
b) co-autoria	06	12	12	03	06
c) coordenação/organização	02	04	04	01	02
2.1.2. de artigo técnico-didático científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira:					
a) autoria	05	35	35	2,5	17,5
b) co-autoria	03	21	21	1,5	11,5
2.2. Pesquisa divulgada através de relatório impresso ou mimeografado que explicita objetivos, metodologia, procedimentos e resultados alcançados, executada:					
a) individual	08	24	24	04	12
b) coletivamente					
b.1. coordenador	06	18	18	03	09
b.2. participante	04	12	12	02	06

✓

2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, em âmbito regional ou nacional: congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares	03	15	1,5	7,5
2.4. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico	10	20	05	10
2.5. Prêmios ou laureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos)	07	14	3,5	07
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, (impressa ou mimeografada), fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apre-sentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente	10	20	02	04
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS				
	74	215	34	102,5
<u>3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</u>				
3.1. Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas-aula e inferior a 360 horas com aproveitamento comprovado.....	06	12	03	06
3.2. Participação em reuniões científicas na condição de:				

3.2.1. delegado/coordenador	02	06	01	03
3.2.2. integrante de comissão organizada	02	06	01	03
3.2.3. mediador	02	06	01	03
3.2.4. debatedor	02	06	01	03
3.2.5. relator de grupo	01	03	0,5	1,5
3.2.6. secretário	01	03	0,5	1,5
3.2.7. participante	01	03	0,5	1,5
3.3. Realização de Estágios Profissionais de no mínimo 120 dias.....	06	12	03	06
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	23	57	11,5	28,5
4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA em instituições públicas ou privadas:				
4.1. Como profissional:				
4.1.1. exercício de magistério superior (por período letivo).....	03	15	1,5	7,5
4.1.2. exercício de magistério de 1º e 2º Graus (por período letivo)	02	10	01	05
4.1.3. exercício de cargo de direção de instituição de ensino ou outro órgão (por ano)	02	10	01	05
4.1.4. exercício de cargo técnico (por ano)	02	10	01	05
4.1.5. prestação de serviços a nível de coordenação, assessora - mento ou consultoria técnica a curso e/ou projeto de pesquisa (por atividade)	01	05	0,5	2,5
4.2. Como estudante:				
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo)	01	02	0,5	01
4.2.2. realização de estágio extra-curricular	01	02	0,5	01

4.2.3. participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica	01	02	0,5	01
4.2.4. participação em Programa Especial de Treinamento (PET)	02	02	01	01
4.2.5. participação em Programa/Atividade de Extensão	01	02	0,5	01
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	16	60	08	30
5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS:				
5.1. Participação:				
5.1.1. em banca examinadora:				
a) de concurso promovido por instituição pública ou privada	03	09	-	-
b) de defesa de dissertação ou de tese	05	15	-	-
c) de defesa de trabalho de conclusão de curso	02	06	-	-
5.1.2. em Conselhos Editoriais	02	04	-	-
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	12	34	-	-

OBSERVAÇÕES:

1. Para fins de pontuação, não deverá ser contado mais de uma vez, qualquer tipo de produção científica/técnica/cultural e/ou artística que se apresente sob formas diferentes, ou em diferentes periódicos.
2. A conclusão de Créditos de Mestrado ou Créditos de Doutorado pontuam de forma excludente com o respectivo Mestrado ou Doutorado, e não podem pontuar como Especialização/Aperfeiçoamento.
3. Títulos em duplicidade na área do Concurso: o segundo pontua como títulos em outra área, exceto no caso onde é previsto a dupla pontuação na área (item 1.6.)
4. Os itens 2.2.b.1. e 2.2.b.2. pontuam de forma excludente.
5. Os itens 1.10 e 1.11 aplicam-se apenas aos Técnicos-Administrativos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
GABINETE DO REITOR

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS
PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

N.º DE COMPONENTES CURRICULARES	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR		VALOR PERCENTUAL
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	SOMATÓRIO DAS COLUNAS 01 e 03	SOMATÓRIO DAS COLUNAS 02 e 04	
01	182	202	91	103	273	305	36,65
02	74	215	34	102,5	108	317,5	38,16
03	23	57	11,5	28,5	34,5	85,5	10,30
04	16	60	08	30	24	90	10,81
05	12	34	-	-	12	34	4,08
TOTAL GERAL	307	568	144,5	264	451,5	832	100%